



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A EMPRESA AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA.

Pela presente Ata de Registro de Preços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99, situada na Rua Professor Oswaldo Veloso, 120, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-090, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Christian Wesley Guerra da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.373.706-06 e da C.I. nº MG-7.965.102 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 67/2020, Pregão Presencial nº 33/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas operatrizes (pesadas) da frota municipal de Astolfo Dutra, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) A **CONTRATADA** para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020 e em suas respectivas correspondentes para os exercícios futuros assim classificados:

3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO  
3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO  
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO  
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS/PEÇAS	VALOR HOMEM/HORA (MO) R\$ (1)	QUANT. HORAS ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS MÉDIA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR PEÇAS	TOTAL (MO) + (P)
1	Carregadeira New Holland	R\$ 115,00	100	R\$ 11.500,00	11,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 53.400,00	R\$ 64.900,00
3	Retro Escavadeira JCB	R\$ 114,00	100	R\$ 11.400,00	13,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 87.000,00	R\$ 98.400,00
							VALOR R\$	163.300,00

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

- a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada nas dependências da **CONTRATADA** ou em local indicado pelo setor solicitante.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

b) Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, CNPJ Nº 17.702.501/0001-90, com sua sede na Praça Governador Valadares, 77, Astolfo Dutra, MG.

- c) O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE até o 30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, especialmente aquelas relacionadas com a fiscalização, mediante crédito em conta-corrente da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**d)** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**e)** Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos observando-se o seguinte:

**f)** O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do "preço da hora técnica proposta pelo licitante (**Homem/Hora - MO**)", pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços, em conformidade com a **TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA FABRICANTE**. O "Preço da hora técnica (**Homem/Hora**)" deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

**g)** O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios** para manutenção das máquinas operatrizes (pesadas) será o resultado do produto do "**Fator de Desconto**", proposto pela licitante, pelo "valor das peças, componentes, acessórios" constantes do menor preço das peças obtido pela realização de 03 (três) orçamentos de mercado;

**h)** Para fins de comprovação e aprovação do (s) serviço (s) executados (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do(s) serviço(s), cópia do valor estimado obtido pela realização de 03 (três) orçamentos de mercado, apresentando o tempo estimado permitido para o serviço executado e o valor das peças com o desconto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA**

O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa bem como revogada conforme itens 18 e 19 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 31 de julho de 2020.

**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA.**

**Licitante detentora da Ata de Registro de Preços**